



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 055/2017

30/06/2017

Estabelece a Cessão de Uso do imóvel denominado PALÁCIO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO IGUAÇU à Câmara de Municipal de Laranjeiras do Sul.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Artigo 65 Inciso VI e Artigo 10 Inciso XV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que Permissão de uso é o ato negocial (com ou sem condições, gratuito ou oneroso, por tempo certo ou determinado), unilateral, discricionário e precário através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público;

CONSIDERANDO que Cessão de uso é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado;

CONSIDERANDO o Termo de Rescisão nº 001/2017, firmado nesta data, entre a Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul e o Município de Laranjeiras do Sul, que revogou o Termo de Permissão de Uso de Bem Público nº 18/2016, referente a permissão de uso do imóvel denominado PALÁCIO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO IGUAÇU, edificado no terreno, objeto da Matrícula nº 11.859 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no Município de Laranjeiras do Sul;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, utiliza o referido imóvel como sede administrativa permanente,

DECRETA

Art. 1º. - O imóvel denominado PALÁCIO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO IGUAÇU, edificado no terreno objeto da Matrícula nº 11.859 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no Município de Laranjeiras do Sul, fica por meio deste Decreto, CEDIDO à Câmara de Municipal de Laranjeiras do Sul, por tempo

indeterminado, através de CESSÃO DE USO, de forma gratuita, para que dele possa fruir, utilizar, aproveitar e fazer uso, dentro das atribuições inerentes à qualidade de sede administrativa do Poder Legislativo Municipal, ficando desde logo autorizado ao Poder Legislativo Municipal a realização de reformas e benfeitorias que entender necessárias ao bom funcionamento de suas atividades, ressalvadas as características históricas do imóvel.

Art. 2º. - O presente Decreto entra em vigor na data da sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 30 de junho de 2017.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2676 – de 01/07/2017.